

## O suicídio de alterar a Fé na Liturgia

pelo Padre Paul Kramer, B.Ph., S.T.B., M.Div., S.T.L. (Cand.)

---

A grande tragédia, a respeito da liturgia, é que o que se tem passado na Igreja podia ter-se evitado se se tivesse escutado a Mensagem de Nossa Senhora. Ela avisou-nos para não fazermos alterações na Missa. Isto não é simplesmente um assunto de disciplina.

Demasiadas vezes, mostramos uma tendência para pensar na liturgia simplesmente como uma coisa que é legislada. O Papa emite um decreto a que todos devemos obedecer. Mas no caso da liturgia, não se trata apenas de disciplina. Temos esquecido que está no Depósito da Fé, e que foi assente através dos séculos pelo Magistério da Igreja. As doutrinas litúrgicas não são apenas especulações ou doutrinas conceptuais. Há também a Lei Divina, que foi apresentada e proposta pelo Magistério da Igreja sobre a disciplina da liturgia. E é por isto que nenhuma autoridade humana, nenhum Prelado ou Papa, tem autoridade absoluta em relação à liturgia. E é assim porque a Lei de Deus já especifica o que se deve seguir.

Começa com S. Paulo, quando ele assentou o princípio de *tradidi quod accepi*. “Transmiti o que recebi.” Não estava aqui a referir-se ao corpus de doutrina dogmática; estava a referir-se especificamente à liturgia. Disse o que foi que recebeu e transmitiu. Na noite antes de ser traído, o Senhor tomou o pão, abençoou-o, partiu-o, e disse: “Este é o Meu corpo, que será entregue por vós,” etc. (1 Cor. 11:23)

S. Paulo estava a referir-se especificamente à transmissão da liturgia. O que foi transmitido através dos tempos cresce e desenvolve-se organicamente. É através do processo da tradição, da continuidade da liturgia, que se estabelece o costume. E é a profissão solene da Fé que nos liga aos ritos recebidos e aprovados que são usados na administração solene dos Sacramentos.

### Os "ritos recebidos e aprovados"

Estou a referir-me especificamente à profissão de Fé tridentina, que foi ligeiramente amplificada pelo Concílio Vaticano I, em que a consciência católica é perpetuamente obrigada a seguir os ritos tradicionais da liturgia; “os ritos recebidos e aprovados” usados de costume na administração solene dos Sacramentos.

Por isto é que, durante séculos, os Papas faziam o Juramento da Coroação e prometiam solenemente que conservariam a disciplina e os ritos litúrgicos da Igreja, invocando uma maldição sobre eles próprios se ousassem mudá-los. O Papa Leão XIII, na *Orientalium dignitas*, explicou que era permissível fazer algumas alterações menores na liturgia — as que são sobretudo de natureza restauradora. Ajustamentos menores, alterações menores. O Papa Celestino I também explicou que a Igreja faz ajustamentos na sua disciplina.

Mas trata-se apenas de ajustamentos; a Igreja professa a sua fidelidade aos "ritos recebidos e aprovados", e isto também se encontra no Juramento da Coroação dos Papas, que é um documento da nossa tradição, solenemente professado durante 600 anos por Papas sucessivos, para conservar a situação da Igreja, o *status ecclesiae*.

## **A *Quo Primum* baseia-se na Doutrina**

A disciplina e a liturgia da Igreja não podem ser derrubadas e modificadas radicalmente. Há ajustamentos menores que são permissíveis, segundo as necessidades das épocas, como foi explicado pelos Papas desde os primeiros séculos até ao Século XX. Esta é uma das razões mais fundamentais para o facto de as pessoas terem dificuldades de consciência na aceitação das mudanças que têm sido feitas na liturgia. Porque não é um assunto da lei humana, é um assunto da Lei Divina.

Houve quem lesse rapidamente o meu último livro *The Suicide of Altering the Faith in the Liturgy* [“O suicídio de alterar a Fé na liturgia”], e não compreenderam o princípio fundacional em que me baseei para o escrever. por exemplo, citei o documento do Papa S. Pio V, *Quo Primum Tempore*, e fiz algumas considerações sobre ele. Houve uma pessoa que disse que não estava interessada na argumentação baseada no *Quo Primum* do Papa S. Pio V. A minha resposta, como é de ver, foi que o livro não se baseava no *Quo Primum*. De facto, foi um Doutor em Direito Canónico que insistiu em como eu devia incluir argumentos baseados no *Quo Primum* do Papa S. Pio V.

Ele recordou-me que este documento era também muito importante e que não devia ser omitido do livro. Ora como ele não era o princípio fundacional do meu livro, estive na dúvida sobre se devia ou não incluir qualquer argumento do *Quo Primum*, porque não queria que os leitores ficassem com a impressão falsa de que eu estava a basear o meu argumento fundacional, em maior ou menor grau, nesse documento.

De facto, isso seria pôr o carro à frente dos bois.

**Baseio-o no princípio em como o próprio *Quo Primum* se baseia na doutrina. Que a consciência católica é obrigada pela Lei Divina a seguir os ritos recebidos e aprovados. Este é o princípio fundacional.**

## **Uma declaração solene**

O princípio fundacional, na medida em que se relaciona com o *Quo Primum* de S. Pio V, é este: o Papa S. Pio V, na plenitude da sua autoridade apostólica, decretou que a liturgia da Missa na Igreja Romana devia ser dita desta maneira. E declarou isto solenemente, por sua autoridade apostólica: “Eu estatuo, decreto e declaro, por minha autoridade apostólica, que este documento presente não poderá nunca ser reformado ou modificado em qualquer ocasião.” E porque é que ele fez esta declaração solene, tão solene que, até ao Século XX, qualquer Papa que reeditasse o Missal e fizesse qualquer ajustamento, por mínimo que fosse, explicitava que respeitava a autoridade daquele documento? Parece claro que não estamos aqui a referir-nos apenas a uma lei eclesiástica, para usar a expressão no Cânone 11 do Novo Código de Direito Canónico. E não se tratava de um simples assunto disciplinar. O Papa S. Pio V declarou que este rito (o rito da Missa que se encontra no Missal Tridentino — a que esta Bula Papal se refere) é o rito que nos foi deixado na Igreja Romana. Esta é a frase que usou no *Quo Primum*. Este é o rito que nos chegou até nós na Igreja Romana. E por isso, é o “rito recebido e aprovado” que, segundo a profissão da Fé, a consciência católica é obrigada a seguir. Também citei e comentei um Cânone dogmático do Concílio de Trento sobre os Sacramentos em Geral. Refiro-me ao Cânone 13, Sessão 7.

“Se alguém disser que o rito recebido e aprovado que é de costume usado na administração solene dos Sacramentos pode ser ... substituído por quaisquer outros ritos novos por qualquer pastor da Igreja, *seja anátema.*”<sup>1</sup>

O Padre Gruner disse-me uma vez que uma pessoa leu o meu livro (*The Suicide of Altering the Faith in the Liturgy* [“O suicídio de alterar a Fé na liturgia”]) e comentou: “bem, parece que o Padre Kramer pegou neste Cânone e escreveu o livro à volta deste Cânone.” Mas, como é evidente, o Padre Gruner explicou a esta pessoa: “Não, o livro já estava escrito, e o Padre Kramer teve que rever o texto para encaixar nele este Cânone. Nem sequer sabia dele na altura em que escreveu o livro.”

Não baseio esta opinião — que somos obrigados pela Lei Divina a seguir os nossos ritos tradicionais — em nenhum Cânone ou neste decreto do Papa Pio V, *Quo Primum*. Baseio-a, sim, no princípio de que o próprio *Quo Primum* se baseia na doutrina. Porque é que o Papa S. Pio V insistiu na liturgia no missal que promulgou e codificou? Não fez uma revisão da liturgia de tal maneira que a reformasse e criasse um novo rito da Missa. Codificou a Liturgia Romana Antiga. Compreendeu bem a doutrina católica: que a consciência católica é obrigada pela Lei Divina a seguir os ritos recebidos e aprovados. Este é o princípio fundacional.

#### **Nota:**

1. “*Si quis dixerit, receptos et approbatos Ecclesiae catholicae ritus in solemnibus sacramentorum administratione adhiberi consuetos aut contemni, aut sine peccato a ministris pro libito omitti, aut in novos alios per quemcumque ecclesiarum pastorem mutari posse: anathema sit.*” (D.S. 1613)